



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228
Endereço eletrônico: audint@ufersa.edu.br

- RELATÓRIO DE AUDITORIA nº 01/2017 -

Interessado: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

PROCESSO: 23091.006688/2017-11

PROGRAMA/AÇÃO: 2109.20TP.0024 (Pagamento de pessoal ativo da União)

VOLUME ESTIMADO DE RECURSOS: Recursos totais do programa ação R\$ 138.954.252,00 (cento e trinta e oito milhões novecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais) ; **Recursos auditados em média:** R\$ 2.600.638,10 (dois milhões seiscentos mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos) referente a remuneração média dos servidores cedidos nos últimos cinco anos.

TIPO DE AUDITORIA: Operacional

EXERCÍCIO: 2017

PAINT: 2017/Área 02, sub área 01, Assunto 01 .

UNIDADE GESTORA: Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA

CÓDIGO DA UG: 153033

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Magnífico Reitor, Presidente do Conselho Universitário-CONSUNI/UFERSA,¹

¹ Instrução Normativa nº24/2015- Controladoria Geral da União- CGU - Art. 13. As unidades de auditoria interna, ao final de cada trabalho realizado, enviarão, pelo menos, o resumo dos relatórios de auditoria ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal ou órgão equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo do órgão ou entidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Endereços eletrônico: audint@ufersa.edu.br

I- INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – 2016/ Área 02, sub área 01, Assunto 01, o presente trabalho trata da verificação acerca dos controles acerca das cessões e requisições de servidores da UFRSA, em 100% (cem por cento) das cessões e requisições realizadas nos últimos cinco anos, com ênfase para a cessões que ainda estão em vigência no período atual.

2. Os trabalhos foram realizados na Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, no período de junho a agosto de 2017, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo como objetivo acompanhar e monitorar as implementações efetuadas pela Instituição tendo como avaliação sumária a gestão de controles internos administrativos, com análise de atos administrativos pertinentes ao tema em foco, a fim de verificar a adoção dos princípios administrativos de eficiência, moralidade, economicidade, impessoalidade, dentre outros.

3. Para fundamentar as análises realizadas foram utilizadas como fonte de consulta a Lei nº. 8.112/1990, ON nº4, de 12.06.2015 - Secretaria de Gestão Pública/MPOG, Portaria nº 32, 25.02.2015, da Secretaria de Gestão Pública/MPOG, art. 11 do Decreto nº 4.050 de 12/12/2001 trata sobre reembolso, Decreto 1867/1996, 17/04/1996. Portaria Nº 404, DE 23 DE ABRIL DE 2009, trata sobre afastamento de servidores. PORTARIA Nº 1.329, 02/08/2012, trata da prorrogação de cessão de servidores, exemplificativamente.

II. ESCOPO DO TRABALHO

4. A auditoria teve como escopo identificar e analisar todos os atos de cessão com ônus, as cessões/requisições. Inicialmente, o programa de auditoria restringia como amostra para análise cinquenta por cento dos atos de cessão/requisição dos últimos cinco anos. Entretanto, quando da solicitação dos processos, diante da diminuta quantidade de casos, concluiu-se para melhor verificação analisar todos os feitos do último quinquênio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 – 8228
Endereços eletrônico: audint@ufersa.edu.br

III. RESULTADO DOS EXAMES:

III.1 GESTÃO DE PESSOAS

III.1.1 AÇÕES: CESSÕES E REQUISIÇÕES DE SERVIDORES

III.1.1 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA- METODOLOGIA

5. A abrangência dos trabalhos contemplou o prazo das portarias de cessão, documento de frequência, remunerações pagas aos servidores cedidos com ônus para os entes estadual e municipal, inclusive o reembolso dos encargos sociais incidentes sobre essas remunerações, nos termos do § 1º do Art. 93 da Lei 8.112 de 11/12/1990.

6. Para a análise a AUDINT solicitou por meio do Memorando Eletrônico nº10/2017- AUDINT à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE os processos de cessão e requisição de servidores com e sem ônus relativos aos últimos cinco anos, além de outras informações pertinentes à análise. Nesse sentido, a PROGEPE encaminhou o Memorando Eletrônico nº95/2017- PROGEPE , em resposta a S.A. expedida, expondo dentre outras informações, a seguinte tabela com os processos de cessão/requisição dos últimos cinco anos:

Quadro 1 – Servidores cedidos pela UFERSA nos últimos cinco anos.

Processo nº	Interessado	Servidor
23091.000540/2012-69	AGU/PSF/MOS	Carlos Eduardo de Andrade e Silva
23091.000541/2012-11	AGU/PSF/MOS	Suzana Paula de Oliveira Pereira
23091.001203/2013-70	AGU/PSF/MOS	Suzana Paula de Oliveira Pereira / Willione Pinheiro Alves
23091.001477/2014-40	AGU/PSF/MOS	Mara Raquel de Sousa Freitas
23091.001861/2012-81	TRE/RN	Afonso Fernandes da Silva Neto
23091.002338/2013-52	TRE/RN	Afonso Fernandes da Silva Neto
23091.002547/2014-87	TRE/RN	Rosângela Fernandes Barreto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228
Endereço eletrônico: audint@ufersa.edu.br

23091.002573/2014-13	TRE/RN	Josivan Soares de Souza
23091.002891/2013-95	TRE/RN	Josivan Soares de Souza
23091.003888/2017-12	AGU/PSF/MOS	Mara Raquel de Sousa Freitas / Suzana Paula de Oliveira Pereira
23091.005644/2015-11	TRE/RN	Rosângela Fernandes Barreto
23091.003139_2014-42	TRE/RN	Lúcia Maria Araújo
23091.007890/2015-07	TRE/RN	Lúcia Maria Araújo
23091.000130/2015-61	PMM	Josivan Barbosa Menezes Feitoza
23091.005637/2015-19	GOV/RN	Ivanilson de Souza Maia

7. Os pontos de consonância entre os critérios verificados e a postura administrativa estão consolidados no Tópico pertinente às INFORMAÇÕES. Esta vertente é posicionada no Relatório, haja vista que implicou análise detida da auditoria, por ter fatos sensíveis, mas que não geraram inconformidades, mas sim observâncias dos critérios aplicáveis.

8. Observando a melhor técnica de auditoria com fito a dar melhor assessoramento à alta gestão, no presente Relatório apresenta-se além das CONSTATAÇÕES que implicam achados de auditoria que demandam recomendações para adequações, também se apresenta pontos em que se analisaram casos em que a unidade auditada filiou-se a melhor postura administrativa, ponto que merece destaque, com a valorização dos acertos e pontos fortes da gestão de pessoas da UFRSA, quando for o caso.

IV. INFORMAÇÃO

9. Da análise realizada observou-se que a gestão de pessoas teve iniciativa de monitorar os atos de cessões/requisições quanto ao controle de prazos das cessões, controle de frequência dos servidores cedidos, bem como relativamente à necessidade de reembolso nos casos pertinentes. Entrementes, assim mesmo houve casos em que o controle não foi suficiente, pelo que passamos para os achados em Constatações.

V. CONSTATAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900

(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228

Endereço eletrônico: audint@ufersa.edu.br

V.1 CONSTATAÇÃO 01 –

V.1.2 FATO

10. Ineficiência no recebimento do reembolso nos casos em que o servidor foi cedido a Município.

V.1.3 CAUSA

11. Muito embora tenha havido ato administrativo que demonstre que não houve inércia da gestão quanto a cobrança dos reembolsos, verifica-se que houve ineficiência haja vista que há casos em que não houve o reembolso, em prejuízo aos cofres da União. Nesse sentido, observou-se a ausência de **rotinas administrativas regulamentadas e eficientes** capazes de impedir ou mitigar esse tipo de prejuízo.

V.1.4 MANIFESTAÇÃO DO AUDITADO

12. Em Memorando a Pró-reitora de Gestão de pessoas afirma ter encaminhado os valores pendentes para aferição dos valores finais e cobrança para o setor próprio Divisão de Finanças da UFRSA. No entanto, não há demonstração da efetiva cobrança ou de efetivo reembolso após cobrança, pelo que os valores ainda encontram-se em aberto referentes à cessão do servidor Josivan Barbosa Feitoza.

V.1.5 ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

13. Verificou-se a deficiência na gestão desse processo de cessão de servidores pela PROGEPE que não interrompeu de imediato a cessão quando do primeiro inadimplemento do reembolso pela prefeitura, pelo que tal demora implicou majoração do débito quanto ao reembolso. Assim como, pelas informações apresentadas, não existe até o momento cobrança judicial ajuizada, o que demonstra ainda mais a morosidade quanto ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva, Mossoró RN | CEP: 59.625-900
(84) 3317-8200 Fone: (84) 3317 - 8230 Fax (84) 3317 - 8228
Endereço eletrônico: audint@ufersa.edu.br

tratamento desse processo, o que demonstra que não há controles internos eficientes para evitar ou sanar situações de cessões em que não há o reembolso, como aconteceu no caso concreto em tela.

V.1.6 RECOMENDAÇÃO

14. Recomenda-se que a PROGEPE elabore manuais e mecanismos técnicos informacionais que verifiquem as cessões em geral, e em especial as que demandam reembolso para que se evite prejuízo ao erário da ausência do reembolso. No caso concreto do servidor Josivan Barbosa Menezes Feitoza seja providenciado de imediato a cobrança judicial da dívida.

VI. CONCLUSÃO

15. Em face dos exames realizados, observando as informações obtidas em geral e dos casos específicos que suscitaram maiores aprofundamentos, esta Auditoria Interna verifica a existência de achado de auditoria conforme constatação supra, e encaminha o presente Relatório para ciência e análise de Vossa Magnificência, enquanto Presidente do CONSUNI, órgão destinatário dessas informações.

Mossoró, 14 de agosto de 2017.


Marília de Lima Pinheiro Gadelha Melo

Auditora - Matrícula SIAPE nº1895233

Chefe de Auditoria²

² Decisão CONSUNI nº 087/2016 - Portaria nº UFRSA/GAB nº0241/2016
